



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.935, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

Desafeta bem móvel do Patrimônio do Município, autorizando sua alienação.

_____/_____/_____
JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do Patrimônio do Município, o veículo PAS/Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, placa KEW 0672, ano de fabricação 2003, cor prata, chassis 9C2JC30103R184488, em razão do sinistro descrito no Boletim de Ocorrência/BO 2386/12, de lavra da Polícia Militar do Estado de Goiás/Departamento de Trânsito de Goiás-DETRAN.

Parágrafo único. Em razão da situação apregoada no *caput* deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio, autorizada em proceder a baixa do bem de que cuida esta Lei, no Balanço Patrimonial do Município de Morrinhos, relativo ao exercício de 2013.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação do bem descrito no art. 1º, mediante avaliação prévia e concorrência pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Rafael Rodrigues Souza
Emerson Martins Cardoso
Renato Mendonça da Silva



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PL 2.540, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. Ficou atestado através do Boletim de Ocorrência/BO 2386/12, de lavra da Polícia Militar do Estado de Goiás/Departamento de Trânsito de Goiás-DETRAN, que o veículo PAS/Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, placa KEW 0672, ano de fabricação 2003, cor prata, chassis 9C2JC30103R184488, de propriedade do Município de Morrinhos, se envolveu em um sinistro com perda total.

02. As provas do acidente se encontram em acompanhamento ao PL ora em destaque, em especial a fotografia que demonstra cabalmente a destruição do veículo que se pretende desafetar e alienar. Insta ressaltar que o chassi da motocicleta restou empenado, o que inviabiliza a reforma.

03. Isto posto, encaminhamos o PL 2.540, de 15 de março de 2013, para apreciação dos nobres Edis.

Morrinhos, aos 15 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza

Rafael Rodrigues Sousa

Emerson Martins Cardoso

Renato Mendonça da Silva